



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 134

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		33
Atos do Poder Executivo.....	1	13	
Secretaria de Estado de Governo.....		13	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....			33
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	13	33
Secretaria de Estado de Educação.....	3	14	35
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	20	35
Secretaria de Estado de Ação Social.....	6	24	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	7	25	36
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....			36
Secretaria de Estado de Transportes.....	7		37
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	7	25	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	7	25	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		27	
Polícia Militar do Distrito Federal.....	7	31	38
Secretaria de Estado de Cultura.....			38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	8		
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....			38
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	9		38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		31	38
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	10		38
Secretaria de Estado de Solidariedade.....			39
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	10	31	39
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....		31	39
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....		31	
Secretaria de Estado de Turismo.....		32	40
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	10		42
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.....	11	32	40
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal.....	12		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		32	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12	32	
Ineditoriais.....			41

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 46, DE 2006.

(Autoria: Poder Executivo)

Dá nova redação ao art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. ....

X – para fins do disposto no art. 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica estabelecido que a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos,

dos membros de qualquer dos Poderes e dos demais agentes políticos do Distrito Federal, bem como os proventos de aposentadorias e pensões, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, na forma da lei, não se aplicando o disposto neste inciso aos subsídios dos Deputados Distritais;

§ 4º Para efeito do limite remuneratório de que trata o inciso XI, não serão computadas as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.

§ 5º O disposto no inciso X aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos do Distrito Federal para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.”(NR).

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de julho de 2006.

Deputado FÁBIO BARCELLOS, Presidente; Deputado CHICO FLORESTA, Vice-Presidente; Deputado WILSON LIMA, Primeiro Secretário; Deputado JOSÉ EDMAR, Segundo Secretário; Deputado PENIEL PACHECO, Terceiro Secretário.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 06 DE JULHO DE 2006.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho 2006, resolve:

Art. 1º APROVAR AS CARTAS-CONSULTA DE PLEITOS de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste dos seguintes proponentes: GISELA TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA, RODRIGO LIMONTI LEMOS, CLÍNICA ODONTOLÓGICA COSTA IMPLANTAE, EDUARDO DA FONSECA MELO, IVENS JÚLIO BRANDÃO MEIRELES – ME, ONKOS SERVIÇOS MÉDICOS S/C, GERALDO MANUEL ALMEIDA MASSA – ME, VIEIRA E BASTOS LTDA, LIGMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ECO – SAÚDE DIAGNÓSTICOS ECOGRÁFICOS E RADIOLÓGICOS S/C LTDA, MARQUES E RIAN LTDA.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2006.

Parecer 118/06; Referência: Processo: 030.002.892/2006; Interessado: Instituto Candango de Solidariedade - ICS; Assunto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO; Ementa: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. Instituição de Assistência Social. Descumprimento de Requisitos do Artigo 14 Do Ctn. Pedido de Reconsideração. Ausência de Fatos Novos. Pedido de Revisão Improcedente. São requisitos imprescindíveis para o reconhecimento de imunidade tributária de instituição de assistência social, dentre outros, o Certificado expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e a observância do artigo 14, incisos I e III do Código Tributário Nacional – CTN. O pedido de revisão de ato não apresenta fato novo ou circunstância relevante que possa justificar a inadequação da sanção aplicada. Pedido de revisão improcedente. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 118/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 07/05, DE 13 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no artigo 1º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10 de julho de 2002, declara que foi autorizada a(s) seguinte(s) Compensação(ões): 1) Do pagamento indevido do ITBI-98 para o imóvel sito a SHI/Norte CA 02, Lote "A", no valor total de R\$ 1.743,65 com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, CNPJ nº 00.359.877/0001-73. 2) Do pagamento em duplicidade do IPTU-95 para o imóvel de inscrição nº 4519504, no valor total de R\$ 4.789,70, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas, em nome de TERRACAP – Cia Imobiliária de Brasília, CNPJ nº 00.359.877/0001-73. 3) Do pagamento indevido do ITBI-98 para o imóvel de inscrição nº 46351795, no valor de R\$ 6.132,84 com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Cia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, CNPJ nº 00.359.877/0001-73. 4) Do pagamento indevido da CIP-2003 para o imóvel de inscrição nº 45486891, no valor total de R\$ 69,48, com os débitos em aberto em nome de Jander José da Silva, CPF nº 262.499.876-49. 5) Do pagamento a maior do parcelamento nº 5000110869, no valor total de T% 3.599,79, com o parcelamento administrativo, devolvendo o saldo remanescente, se houver, a Martha Velloso Centain, CPF nº 104.904.378-26.

JOMAR MENDES GASPARY

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de julho de 2006

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, autoriza as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 124.003.577/2006, Djalma Lopes da Luz Me, 26.426.056/0001-04, Parcel. Refaz II, R\$ 166,21.

JOMAR MENDES GASPARY

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 44, DE 14 DE JULHO DE 2006.

Isenção do IPVA para TAXISTA- Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTOS do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa, exercício(s) e renúncia (R\$): 124.005359/2006, IONARA SOARES RODRIGUES, KEC 7625, 2006, R\$ 606,21. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

FRANCISCO CORREA RABELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2006.

Não incidência/remissão de IPVA de veículos roubado, furtado ou sinistrado Lei nº 7.431/85. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, delegada pelo inciso VII do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 2.670/2001, declara: REMITIDAS as cotas em aberto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – do exercício de ocorrência do roubo/furto, cujos vencimentos são posteriores à ocorrência do fato, e a não incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: nº do processo, interessado, placa, data da ocorrência do roubo/furto e renúncia (R\$) se houver: 124.004975/2006, ARMINIO DE ARAUJO COSTA, JDX4550, 19/05/06. Recuperado/ restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO CORREA RABELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 46, DE 14 DE JULHO DE 2006.

Isenção do ITCD Lei nº 1343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e das atribuições regimentais prevista no anexo único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII, do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD incidente sobre as transmissões "causa mortis" dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, de cujus, data do óbito e renúncia (R\$): 124.005114/2006, FELIX FISCHER, LOTTE FISCHER, 07/04/2004, R\$ 120,00.

FRANCISCO CORREA RABELLO

DESPACHOS Nº 22, 14 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 124.005873/2005, ROBERTO DOURADO LACERDA, IPTU/TLP, R\$ 256,63; 124.004974/2006, ALVARO PAIXÃO CORREIA, IPTU, R\$ 72,71.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, TORNA PÚBLICO o INDEFERIMENTO de pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado e tributo/assunto/Ano: 124.005253/2006, ELIDA MUylaert de Martin, ITCD.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA  
**Governadora**  
GRACIANA GARCIA LÔBO  
**Secretária de Governo Substituta**  
MARCELO DA SILVA NUNES  
**Subsecretário-Diretor**

Cumpra esclarecer que, nos termos do Decreto nº 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

FRANCISCO CORREA RABELLO

#### RETIFICAÇÃO

NO Despacho da Gerente Nº 12, de 18 de abril de 2006, publicado no DODF nº 76, de 20 de abril de 2006, página 11, ONDE SE LÊ: "... 124.001955/2006, WILMAR JULIO WEISSHEIMER, IPTU, R\$ 205,82...", LEIA-SE: "... 124.001955/2006, WILMAR JULIO WEISSHEIMER, IPTU, R\$ 497,89..."

### AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 11 DE JULHO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, o imóvel pertencente ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, CPF, Imóvel, Inscrição, Exercício e Renúncia Fiscal: 122.001.657/2006, José Raymundo Alomba, 059.947.051-87, QD 01 CJ H LT 46 V. Buritis SRL Planaltina-DF, 41009193, 2006 – IPTU R\$ 72,66, TLP R\$ 76,05; 122.001.128/2006, Paulo Ferreira Falco, 048.264.346-34, QD 04 CJ F CASA 12 CD Arapoanga Planaltina-DF, 4920176X, 2005 – IPTU R\$ 41,86, TLP R\$ 82,07, 2006 – IPTU R\$ 52,17, TLP R\$ 49,08; 122.000.578/2006, Etelvina Ferreira da Cruz, 183.368.171-15, QD 03 CJ G LT 06 SRL Planaltina-DF, 41020553, 2006 – IPTU R\$ 99,78, TLP R\$ 76,05; 122.001.190/2006, Sinval de Souza, 220.826.621-87, QD 03 CJ 30 V. Vicentina Planaltina-DF, 41000935, 2006 - IPTU R\$ 119,99, TLP R\$ 76,72; 122.001.330/2006, Orlando Rosendo da Silva, 076.503.101-91, CR 74 LT 82 Norte CD VL Amanhecer Planaltina-DF, 49417738, 2005 – IPTU R\$ 65,15, TLP R\$ 49,82, 2006 – IPTU R\$ 60,80, TLP R\$ 49,08; 122.001.148/2006, Maria de assunção Martins Borges, 210.196.301-91, QD 06 CJ H LT 15 V. Buritis SRL Planaltina-DF, 4103996-3, 2006 – IPTU R\$ 94,95, TLP R\$ 76,05; 122.001.772/2006, José Candido Afonso 115.751.901-68, QD 04 CJ E LT 12 V. Buritis SRL Planaltina-DF, 41025652, 2006 – IPTU R\$ 92,04, TLP R\$ 76,05; 122.001.143/2006, Adenenciana Antonio de Oliveira, 190.781.451-53, QD 02 CJ D LT 47 V. Buritis SRL Planaltina-DF, 41012925, 2006 – IPTU R\$ 80,41, TLP R\$ 76,05; 122.001.599/2006 Veneranda Alves Miranda, 239.380.211-87, CR 64 LT 22 CD VL Amanhecer Planaltina-DF, 49426834, 2005 – IPTU R\$ 47,58, TLP R\$ 49,82, 2006 – IPTU R\$ 52,17, TLP R\$ 49,08; 122.001.431/2006, Juarez Bernadino da Silva, 202.919.494-87, QD 02 CJ 2B LT 5 SRN-A Planaltina-DF, 46189440, 2006 – IPTU R\$ 62,74, TLP R\$ 49,08; 122.001.790/2006, Clodoaldo Manoel de Sousa, 076.896.833-04, QD 03 CJ 3K LT 28 SRN-A, Planaltina-DF, 46200231, 2006 – IPTU R\$ 93,38 TLP R\$ 47,53; 122.001.650/2006, Benedito Ricardo de Aguiar, 392.881.961-53, QD 03 CJ H LT 14 V. Buritis SRL Planaltina-DF, 41021231, 2006 – IPTU R\$ 100,23, TLP R\$ 76,05; 122.000.030/2006, Maria Alves Machado, 417642181-91, QD 10 CJ M LT 12 V. Buritis SRL, Planaltina-DF, 45598355, 2006 – IPTU R\$ 81,96, TLP R\$ 72,18; 122.000.285/2006, Maria Juventina de Jesus, 183.347.681-68, QD 03 CJ E LT 56 V. Buritis SRL Planaltina-DF, 41019857, 2006 – IPTU R\$ 87,35, TLP R\$ 72,18; 122.000.380/2006, Manoel Jose de Oliveira 059.703.341-20, QD 04 CJ 4B LT 43 SRN-A Planaltina-DF, 46202307, 2006 – IPTU R\$ 70,42, TLP R\$ 45,45; 122.000.235/2006, Maria Francisca de Oliveira Menezes, 459.897.885-68, QD 06 CJ 6M LT 24, SRN-A Planaltina-DF, 46219897, 2006 – IPTU R\$ 64,52, TLP R\$ 45,45; 122.000.390/2006, Nizete Maria de Santana, 536.626.441-34, QD 06 CJ 6F LT 28 SRN-A Planaltina-DF, 4621657X, 2006 – IPTU R\$ 46,32 TLP R\$ 43,38; 122.000.335/2006, Maria do Socorro Tomaz, 417.910.371-00, QD 04 CJ 4C LT 36 SRN-A, Planaltina-DF, 4620271-4, 2006 – IPTU R\$ 58,77, TLP R\$ 45,98; 122.000.346/2006, Martim Pereira da Silva, 184.057.621-91, CJ B LT 38 SRN-1 Planaltina-DF, 4559277-2; 2005 – IPTU R\$ 36,58, TLP R\$ 54,25, 2006 – IPTU R\$ 32,08, TLP R\$ 47,56; 122.000.645/2006, Edith de Sousa Dias, 719.317.911-04, QD 02 CJ 2G LT 17 SRN-A Planaltina-DF, 46191968, 2006 – IPTU R\$ 102,63, TLP R\$ 47,53; 122.001.551/2006, Maria Gonçalves de Lira, 179.311.421-87, QD 02 CJ 2G LT 37 SRN-A Planaltina-DF, 46192166, 2006 – IPTU R\$ 96,81; TLP R\$ 61,53; 122.000.339/2006, Olindo Nunes de Souza 084.623.561-72, QD 01 CF F LT 32 V. Buritis SRL Planaltina-DF, 41007859, 2006 – IPTU R\$ 92,87, TLP R\$ 72,18; 122.000.351/2006, Olímpia Alves dos Santos, 220.862.341-04, QD 16 LT 13 V. Vicentina Planaltina-DF, 41004183, 2006 – IPTU R\$ 51,75, TLP R\$ 73,43; 122.000.619/2006, Maria Zilmar de Lima, 492.832.431-53, LT 32 MD 02 Mestre D'armas Planaltina-DF, 4737747X, 2006 – IPTU R\$ 45,31, TLP R\$ 43,38; 122.000.145/2006, Manoel Nunes, 259.312.371-00, CJ CR LT 13 CD Cachoeira Planaltina-DF, 49490605, 2005 – IPTU R\$ 78,00,

TLP R\$ 48, 22, 2006 – IPTU R\$ 69,67, TLP R\$ 45,45. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no DODF.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 42, DE 11 DE JULHO DE 2006.

Isenção para Portadores de Necessidades Especiais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 4º, inciso VII §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO DO IMPOSTO sobre a propriedade de Veículos Automotores, os veículos descrito abaixo, com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo do portador de necessidades especiais incapazes de utilizar o modelo comum, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF, e placa do veículo: 122.001.653/2006, Raimunda Bezerra da Silva, 701.738.421-00, JGL3904; 122.000.809/2006, Gilberto Lustosa Duarte, 838.738.801-72, JGC2510. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no DODF.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

DESPACHO DO GERENTE Nº 39, DE 11 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item I "a" do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, fundamentado no inciso I do artigo 56 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, AUTORIZA a restituição/compenção de tributo ao contribuinte abaixo nominado na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF, Tributo, ano, Valor. 122.001.571/2006, LUIZ CARLOS DA ROCHA CABRAL, 239.153.821-91, ITCD, 2006, R\$ 1.043,05.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 11 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais prevista no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, ao aposentado/pensionista, abaixo nominado, por falta de amparo legal, no tocante ao respectivo imóvel localizados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, IMÓVEL E INSCRIÇÃO DO IMÓVEL : 122.001.645/2006, Antonia Luiz Brandão, 144.089.101-04, QD 01 CJ F LT 37 SRL Planaltina-DF, 4100795; 122.001.198/2006, Francisco Gomes de Sá, 259.369.561-72, QD 01 D CJ D LT 23 Arapoanga Planaltina-DF, 49250264. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação. Este Despacho só produzirá efeito a partir de sua publicação no DODF.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 217, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre o Regulamento do II Fórum de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo artigo 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, resolve: Art 1º APROVAR o Regulamento do II Fórum de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, anexo a esta Portaria.

Art 2º ATRIBUIR à Comissão Organizadora, a ser designada pela Subsecretaria de Educação Pública, a responsabilidade pela aplicação do referido Regulamento.

Art 3º. DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 217, DE 13 DE JULHO DE 2006.

REGULAMENTO DO II FÓRUM DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.

#### I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL realizará, no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2006, o Concurso para o II Fórum de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, com o objetivo de valorizar os professores, coordenadores, gestores e comunidade escolar da educação básica que desenvolvem projetos pedagógicos criativos e inovadores, fazendo a divulgação de seus trabalhos na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

#### II – DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1. Para participar do concurso a que se refere o item I, o candidato deverá ser integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, efetivo ou contrato temporário e estar em atividade de regência de classe ou de coordenação pedagógica.

2.2. Não poderão participar do concurso os membros das Comissões Regionais bem como da Comissão Organizador-Julgadora do Concurso.

#### III – DA INSCRIÇÃO, DA PRÉ-SELEÇÃO E DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS.

3.1. A inscrição será realizada no ato da entrega do(s) trabalho(s), mediante preenchimento da Ficha de Inscrição E Termo de Autorização.

3.2. A pré-seleção dos projetos inscritos será realizada mediante análise da respectiva Diretoria Regional de Ensino, que verificará se os mesmos estão de acordo com os critérios básicos do concurso, que são criatividade e inovação.

3.3. Cada Diretoria Regional de Ensino realizará o acompanhamento e a seleção de seis projetos que serão apresentados no Fórum, divididos nas seguintes categorias: 1 (um) da Educação Infantil; 1 (um) da Educação de Jovens e Adultos; 1 (um) da Educação Especial; 1 (um) do Ensino Médio; 1 (um) do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

3.4. Os Centros de Educação Profissional poderão participar na categoria de Educação Básica-Educação Profissional.

#### IV – DOS TRABALHOS

4.1. Os projetos pedagógicos inscritos devem, obrigatoriamente:

4.1.1. estar em execução no ano do Fórum;

4.1.2. concordar com as linhas de trabalho propostas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

4.1.3. ser digitado em formato A-4 e conter: capa, folha de rosto (na qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) autor (es), título do trabalho, identificação da instituição educacional), justificativa, objetivo, metodologia, relato do desenvolvimento do projeto (com as estratégias utilizadas, dificuldades encontradas, resultados e conclusão), anexos (se houver), e referências bibliográficas.

4.2. Após a escolha, a Diretoria Regional de Ensino encaminhará à Subsecretaria de Educação Pública uma cópia do projeto em disquete e outra impressa em papel A-4.

#### V – DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os trabalhos selecionados serão apresentados no Fórum pelo(s) professor(es) e coordenador(es) do projeto.

5.2. O tempo previsto para a apresentação será de 30 minutos, sendo: os 5 (cinco) primeiros minutos para a organização de cada apresentação; 20 minutos para a apresentação; os 5 (cinco) últimos minutos para retirada do material que foi utilizado durante a apresentação.

5.3. Caso seja necessária uma apresentação com projetor de multimídia, deverá ser usado o programa Power Point.

5.4. A instituição educacional poderá contar com a participação de alunos ou pais na sua apresentação.

#### VI – DOS PRAZOS

6.1. Inscrição e seleção nas Diretorias Regionais de Ensino: de 21/08/2006 a 06/09/2006.

6.2. Seleção-DRE: de 11/09/2006 a 15/09/2006

6.3. Entrega dos projetos selecionados pela DRE à SUBEP: 19/09/2006 a 22/09/2006

6.4. Seleção dos projetos pela SUBEP: 25/09/2006 a 29/09/2006

6.5. Divulgação dos trabalhos selecionados para o Fórum: 03/10/2006

#### VII – DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado em três etapas:

7.1.1. Na primeira etapa, a Comissão Regional da Diretoria Regional de Ensino de lotação/exercício do candidato selecionará os 6 (seis) melhores projetos e os enviará a Subsecretaria de Educação Pública, nas seguintes modalidades: 1 (um) da Educação Infantil; 1 (um) da Educação de Jovens e Adultos; 1 (um) da Educação Especial; 1 (um) do Ensino Médio; 1 (um) do Ensino Fundamental I - Anos Finais; e 1 (um) do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

7.1.2. Na segunda etapa, a Comissão Central selecionará os 30 melhores projetos, para serem apresentados no II Fórum de Educação Básica do Distrito Federal, sendo distribuídos em: 6 (seis) de Educação Infantil, 3 (três) de Educação de Jovens e Adultos, 3 (três) de Educação Especial, 6 (seis) de Ensino Médio, 6 (seis) de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 6 (seis) de Ensino Fundamental - Anos Finais e 3 (três) de Educação Profissional.

7.1.3. Na terceira etapa a Comissão Julgadora selecionará os trabalhos vencedores nas seguintes modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Profissional.

#### VIII – DAS COMISSÕES

8.1. As Comissões Regionais serão instituídas pelos coordenadores intermediários da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.2. A Comissão Central será instituída pelos coordenadores centrais das Diretorias da Subsecretaria de Educação Pública.

8.3. A Comissão Julgadora será escolhida pela Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### IX – DA PREMIAÇÃO

9.1. As premiações serão pagas em pecúnia e concedidas da seguinte forma:

9.1.1. Para os primeiros, segundos e terceiros colocados da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Profissional, os valores dos prêmios serão, respectivamente, de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

#### X – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Os trabalhos encaminhados para a inscrição ao Concurso não serão devolvidos, podendo esta Pasta, de acordo com sua conveniência, publicar as informações, imagens e quaisquer outros dados relativos aos trabalhos nos veículos de comunicação oficial.

10.2. Aos servidores públicos que praticarem ato com inobservância do disposto nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas em lei.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

#### PORTARIA Nº 218, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre o Regulamento da 4ª Exposição Rural das Escolas Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo artigo 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º APROVAR o Regulamento da 4ª Exposição Rural das Escolas Públicas do Distrito Federal, - IV EXPORURAL, que se encontra anexo a esta Portaria.

Art. 2º ATRIBUIR à Comissão Organizadora, designada pela Subsecretaria de Educação Pública, a responsabilidade pela aplicação do referido Regulamento.

Art. 3º DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

#### ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 218, DE 13 DE JULHO DE 2006.

REGULAMENTO DA 4ª EXPORURAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS RURAIS DO DF

#### I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL realizará, no período de 21/11/2006 a 23/11/2006, a 4ª EXPORURAL, com o objetivo de valorizar e estimular educadores e educandos que estudam e habitam no meio rural.

#### II - DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1. Para participar do concurso a que se refere o item I, o candidato deverá ser integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, efetivo e estar em atividade de regência de classe ou coordenação pedagógica.

2.2. Não poderão participar do concurso os membros das Comissões Regionais, bem como das Comissões Organizador-Julgadora do Concurso.

#### III - DA INSCRIÇÃO, DA PRÉ-SELEÇÃO E DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS.

3.1. A inscrição será realizada no ato da entrega do trabalho, mediante preenchimento da ficha de inscrição e termo de autorização.

3.2. A pré-seleção dos trabalhos inscritos será realizada mediante análise da respectiva Diretoria Regional de Ensino, que verificará se os mesmos estão de acordo com os critérios básicos do concurso, que são: criatividade, inovação, interdisciplinaridade, desenvolvimento das competências e habilidades e ludicidade.

3.3. Cada Diretoria Regional de Ensino realizará acompanhamento e a seleção de 03 (três) trabalhos que serão expostos na EXPORURAL, e participarão do concurso a que se refere o item I.

#### IV - DOS TRABALHOS

4.1. Os projetos pedagógicos inscritos devem, obrigatoriamente:

4.1.1. Estar em execução no ano da EXPORURAL.

4.1.2. Concordar com as linhas de trabalho propostas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

4.1.3. Ser digitado em folha de papel A4, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas duplo, conter capa, folha de rosto (com todas as identificações do autor/do trabalho/da instituição de ensino), justificativa, objetivo, relatório da experiência pedagógica (desenvolvimento do projeto com suas dificuldades e resultados), anexos (opcional) e referências bibliográficas.

4.2. Após a escolha dos 03 (três) trabalhos, a Diretoria Regional de Ensino deverá encaminhar à Subsecretaria de Educação Pública/Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental/ Gerência de Assistência Técnica ao Ensino Rural, 01(uma) cópia impressa em papel A4 e outra em disquete.

#### V - DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os trabalhos selecionados participarão da EXPORURAL com até 3(três) componentes por stand.

5.2. A instituição educacional poderá contar com a participação de alunos ou pais em sua exposição, com até 2 (dois) participantes por stand.

#### VI - DOS PRAZOS

6.1. Inscrição nas Diretorias Regionais de Ensino: de 02/10/2006 a 11/10/2006.

6.2. Seleção nas Diretorias Regionais de Ensino: de 13/10/2006 a 20/10/2006.

6.3. Entrega dos projetos selecionados pela DRE a SUBEP/DEIF/GER: de 23/10/2006 a 27/10/2006. 6.4. Divulgação dos projetos que participarão da EXPORURAL: 06/11/2006.

#### VII - DO JULGAMENTO

O julgamento será em 03(três) etapas:

7.1.1. Na primeira etapa, a Comissão Regional da Diretoria Regional de Ensino de lotação/exercício do candidato selecionará 03(três) trabalhos que serão enviados à Comissão Central.

7.1.2. Na segunda etapa, a Comissão Central selecionará os 20 melhores projetos que participarão da exposição.

7.1.3. Na terceira etapa, a Comissão Julgadora selecionará os 02(dois) melhores trabalhos para premiação do professor e da escola.

#### VIII - DAS COMISSÕES

8.1. As Comissões Regionais serão instituídas pelos coordenadores intermediários das Diretorias Regionais de Ensino/Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.2. A Comissão Central será instituída pelos coordenadores centrais da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Subsecretaria de Educação Pública

8.3. A Comissão Julgadora será instituída pela Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### IX - DA PREMIAÇÃO

9.1. As premiações serão pagas em pecúnia e concedidas da seguinte forma: 9.1.1. Para a primeira colocação o valor do prêmio será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para o professor e R\$ 1.000 (Hum Mil Reais) para a instituição educacional. 9.1.2. Para a segunda colocação o valor do prêmio será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o professor e R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para a instituição educacional.

X – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS - 10.1. Os trabalhos encaminhados para a inscrição ao Concurso não serão devolvidos, podendo esta Pasta, de acordo com sua conveniência, publicar as informações, imagens e quaisquer outros dados relativos aos trabalhos nos veículos de comunicação oficial.

10.2. Aos servidores públicos que praticarem ato com inobservância do disposto nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas em lei.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

#### PORTARIA Nº 219, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre o Regulamento da 3ª Mostra de Arte, Ciência e Tecnologia na Educação Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo artigo 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º APROVAR o Regulamento da 3ª Mostra de Arte, Ciência e Tecnologia na Educação Pública do Distrito Federal, que se encontra anexo a esta Portaria.

Art. 2º ATRIBUIR à Comissão Organizadora, designada pela Subsecretaria de Educação Pública, a responsabilidade pela aplicação do referido Regulamento.

Art. 3º DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

#### ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 219, DE 13 DE JULHO DE 2006.

REGULAMENTO DA 3ª MOSTRA DE ARTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.

#### I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL realizará, no

período de 21 a 23 de novembro de 2006, a 3ª Mostra de Arte, Ciência e Tecnologia na Educação Pública de Ensino do Distrito Federal, com o objetivo de difundir experiências bem sucedidas, por meio da exposição de trabalhos elaborados pelos alunos, sob a orientação do professor, bem como valorizar as iniciativas das instituições educacionais e da comunidade escolar.

#### II – DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1. Para participar do concurso a que se refere o item I, o candidato deverá ser integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, efetivo e estar em atividade de regência de classe ou de coordenação pedagógica.

2.2. Não poderão participar do concurso os membros das Comissões Regionais, bem como da Comissão Organizador-Julgadora do Concurso.

#### III – DA INSCRIÇÃO, DA PRÉ-SELEÇÃO E DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS.

3.1. A inscrição será realizada no ato da entrega do(s) trabalho(s), mediante preenchimento da Ficha de Inscrição e Termo de Autorização.

3.2. A pré-seleção dos projetos inscritos será realizada mediante análise da respectiva Diretoria Regional de Ensino, que verificará se os mesmos estão de acordo com os critérios básicos do concurso, que são: criatividade, inovação, interdisciplinaridade, contextualização, aprendizagem significativa, desenvolvimento de habilidades e competências.

3.3. Cada Diretoria Regional de Ensino realizará o acompanhamento e a seleção de seis trabalhos para a categoria Educação Básica.

3.4. Cada Centro de Educação Profissional poderá encaminhar até três trabalhos, a partir dos critérios básicos do concurso. O projeto do trabalho a ser apresentado deverá ser entregue à SUBEP até o dia 30/10/2006, de acordo com o estabelecido no item 4.1.3.

#### IV – DOS TRABALHOS

4.1. Os projetos pedagógicos inscritos devem, obrigatoriamente: 4.1.1. Ser desenvolvidos no ano da Mostra. 4.1.2. Concordar com as linhas de trabalho propostas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. 4.1.3. Ser apresentado em formato escrito com as seguintes características: digitado em formato A-4 e conter: capa, folha de rosto (na qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) autor(es), título do trabalho, identificação da instituição educacional), justificativa, objetivo, metodologia, relato do desenvolvimento do projeto (com as estratégias utilizadas, dificuldades encontradas, resultados e conclusão), anexos (se houver), e referências bibliográficas.

4.2. Após a escolha, a Diretoria Regional de Ensino encaminhará a Subsecretaria de Educação Pública uma cópia do projeto em disquete e outra impressa em papel A-4, até o dia 27 de outubro de 2006.

#### V – DA APRESENTAÇÃO

5.1. Caberá a Diretoria Regional de Ensino estipular a estratégia de apresentação dos trabalhos durante o período de exposição.

5.2. Os trabalhos selecionados serão expostos pelo professor ou coordenador autor do projeto.

5.3. A instituição educacional poderá contar com a participação de, no máximo, 05 alunos durante a exposição.

#### VI – DOS PRAZOS

6.1. Inscrição e seleção nas Diretorias Regionais de Ensino: de 02/10/2006 a 11/10/2006.

6.2. Seleção na DRE: de 13/10/2006 a 20/10/2006.

6.3. Entrega dos projetos selecionados pela DRE à SUBEP: de 23/10/06 a 27/10/06

#### VII – DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado a partir da observação e pontuação estabelecida pela comissão julgadora, durante os três dias da Mostra, que utilizará os critérios descritos no item 3.2, devendo o resultado ser divulgado até o dia 27/10/2006.

#### VIII – DAS COMISSÕES

8.1. As Comissões Regionais serão instituídas pelos coordenadores intermediários da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.2. A Comissão Central será instituída pelos coordenadores centrais das Diretorias da Subsecretaria de Educação Pública.

8.3. A Comissão Julgadora será escolhida pela Subsecretaria de Educação Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

IX – DA PREMIAÇÃO - 9.1. As premiações serão pagas em pecúnia ao autor do projeto e concedidas da seguinte forma: 9.1.1. Para o primeiro colocado o valor do prêmio será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). 9.1.2. Para o segundo o valor dos prêmios será de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e quinhentos reais).

#### X – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Os trabalhos encaminhados para a inscrição ao Concurso não serão devolvidos, podendo esta Pasta, de acordo com sua conveniência, publicar as informações, imagens e quaisquer outros dados relativos aos trabalhos nos veículos de comunicação oficial.

10.2. Aos servidores públicos que praticarem ato com inobservância do disposto nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas em lei.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 11 DE JULHO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e ainda, o contido no processo 30.004.988/2002, resolve: DECLARAR extinto o Centro Educacional Compacto Integral, que funcionou na SGAS Quadra 601, Bloco "C", Avenida L2 Sul, mantido pela Associação Educacional Compacto, com sede no SDS Conjunto Baracat, 6º andar Salas 607/613, Brasília – Distrito Federal. DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 11 DE JULHO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e ainda o contido no processo 30.000.691/2006, resolve: APROVAR o Regimento Escolar da Casa do Pequeno Polegar, localizada no SHIS QI 05, Chácara 96, Lago Sul – Distrito Federal, mantida pela Casa do Pequeno Polegar, registrando que o referido instrumento legal contém 60 artigos e 16 páginas. DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. 3 – DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 12 DE JULHO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e ainda o contido no processo 30.003.860/2004, resolve: APROVAR o Regimento Escolar do Jardim de Infância Menino Jesus, localizado no Setor Norte – A/E 2 Lotes M/N, Brazlândia – Distrito Federal, mantido pela Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus, registrando que o referido instrumento legal contém 78 artigos e 26 páginas. DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 13 DE JULHO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e ainda o contido no processo 80.021.604/2004, resolve: APROVAR o Regimento Escolar da Creche Ação Social Nossa Senhora de Fátima, localizada na QNN 30, Módulo "B", Área Especial, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Ação Social Nossa Senhora de Fátima, registrando que o referido instrumento legal contém 52 artigos e 11 páginas; DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada; DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 26 de maio de 2006, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 278.000.344/2004. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 03 de maio de 2006,

incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.012.401/2005.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 22 de maio de 2006, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 270.000.906/2005. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

## SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, resolve: APROVAR o cadastro do estabelecimento DROGARIA ALAMEDA LTDA, Lfu nº IX-227/2006, Autorização nº 357/2006, end.: QNM 18 CJ. A LT. 08 LJ. 01 CEILÂNDIA; DROGARIA SÃO VICENTE DE PAULA LTDA, Lfu nº 132/2006, Autorização nº 358/2006, end.: SHC/SW CLSW 103 BL/ B LJ. 34/36 SUDOESTE; DROGARIA 3 A LTDA, Lfu nº 361/2006, Autorização nº 359/2006, end.: CSD 02 LT. 08 LJ. 1 TAGUATINGA SUL para aquisição e comercialização da substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe conferem o Artigo. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, resolve: RECONHECER A DÍVIDA de diferenças salariais diversas de exercícios anteriores a favor dos servidores ativos desta Secretaria, constantes no Sub módulo PAGPDT do Sistema SIGRH, Pedido de Pagamento Pendente Nº 004/2006, no valor de R\$ 104.237,21 (Cento e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos), conforme Memorando nº 012/2006 – NFP/GPA/DRH, de 08.02.2006.

RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a composição de Comissão de Política de Convênios, para estudo e proposição de normas para celebração, execução e avaliação de convênios no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no artigo 3º, incisos X e XV da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, na Norma Operacional Básica/NOB/2005 e no artigo 18 da Resolução nº 12, de 6 de agosto de 2002, que aprovou o Regimento Interno do CAS/DF, resolve:

Artigo 1º. Fica instituída Comissão de Política de Convênios com a finalidade de estudar e propor ao CAS/DF normatização de celebração, execução e avaliação de convênios com a Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, relativos à Política Pública de Assistência Social, pelos seguintes órgãos:

1) Conselho de Assistência Social do Distrito Federal/CAS/DF; 2) Agência de Desenvolvimento Social; 3) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/MPDFT; 4) Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Distrito Federal/OAB/DF; 5) Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal/SEAS/DF; 6) Universidade de Brasília/UnB; 7) Conselho de Entidades e Promoção de Assistência Social/CEPAS; 8) Conselho Regional de Serviço Social/CRESS/8ª Região; 9) Associação dos Portadores de Necessidades Especiais/ ADAPTE; 10) Associação dos Renais de Brasília/AREBRA.

Artigo 2º. A Comissão deverá apresentar o resultado dos trabalhos, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da publicação dos nomes dos seus respectivos membros.

Artigo 3º. A Comissão de Política de Convênios será coordenada pelo CAS/DF.

Artigo 4º. Os órgãos/entidades, acima elencados, têm 30 (trinta) dias para indicar o seu respectivo representante.

Artigo 5º. A Comissão receberá apoio técnico-administrativo do CAS/DF.

Artigo 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES.

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de julho de 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, à vista do processo 030.001.304/2006 e da justificativa da área técnica competente, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000, dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução das obras de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial no entorno da Ponte JK – trecho 02 SCES, entre o Clube do Golf, os lotes 24 a 28 do SCES e a Orla do Lago Paranoá, em Brasília - DF enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 2.306.048,99 (Dois Milhões e Trezentos e Seis Mil e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, tendo em vista o constante do processo 113.002.884/2004, resolve: SUSPENDER o Contrato 05/2005, celebrado com a CONTERC – CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA, determinando a consequente paralisação dos serviços.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 12 de julho de 2006

Assunto: RECONHECIMENTO DE DIVIDA. À vista das instruções no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e na Cláusula Vigésima-Quinta do Contrato Social da TCB, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho - Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores - Programa de Trabalho 26.122.0100.8517.0079, bem como a liquidação e pagamento do processo nº 095.000.115/2006, no valor de R\$4.231,52 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao pagamento de TAXA DE LICENCIAMENTO e SEGURO OBRIGATÓRIO dos veículos Placas: JJD-4073, JJD-4233, JJD-6517, JJD-4383, JJZ-3486, JJZ-3954, JJD-6397, JJZ-4243 e JJD-4043, inerentes ao exercício de 2005.

JAIR BAPTISTA LOPES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 266, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso I, IV e XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e em observância a Instrução de Serviço 161/2003-DETRAN-DF, resolve: AUTORIZAR pelo período de doze meses a partir da data de assinatura, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, relativos a veículos, mediante termo de adesão, processo 055-019125/2006, a empresa TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS S/A, CNPJ 00.475.855/0001-79.

ANTÔNIO BONFIM CARVALHO TELES

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE FINANÇAS

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 11 de julho de 2006.

Processo: 053.000.386/2006. Interessado: CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSOCIAL LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 8.051,13 (Oito Mil, Cinquenta e Um Reais e Treze Centavos), em favor de Clínica Recanto de Orientação Psicossocial Ltda, Programa de Trabalho 28.845.0903.6387.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 12 de julho de 2006.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, Reconheço as Dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamentos pôr serviços prestados, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 – despesas de exercício anteriores do orçamento da Polícia Militar do distrito Federal.

Processo 054.000.879/2006. Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S.A., CNPJ 00.049.791/0001-44; Valor R\$ 4.946,65 (Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Processo 054.000.877/2006. Interessado: CLÍNICA DO TÓXAX E ENDOTÓRAX CENT. DE PNEUMOLOGIA LTDA, CNPJ 37.164.746/0001-40; Valor R\$ 2.402,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Dois Reais.).

Processo 054.000.764/2006. Interessado CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF, CNPJ 00.082.024/0001-37; Valor R\$ 56.227,31 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

Processo 054.000.726/2006. Interessado HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE VALPARAÍSO LTDA, CNPJ 00.113.183/0001-51; Valor R\$ 1.375,06 (Um mil e trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

Processo 054.000.105/2005. Interessado CELSO MOURA LAGO & CIA LTDA, CNPJ 04.975.365/0001-92; Valor R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Processo 054.000.724/2006. Interessado HOSPITAL SANTA JULIANA LTDA, CNPJ 05.471.135/0001-59; Valor R\$ 2.335,65 (Dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Processo 054.000.882/2006. Interessado HOSPITAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CNPJ 03.187.690/0001-28; Valor R\$ 73.917,86 (Setenta e três mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Processo 054.000.880/2006. Interessado OFTALMED – NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BSB S/C LTDA, CNPJ 37.992.740/0001-61; Valor R\$ 9.817,10 (Nove mil e oitocentos e dezessete reais e dez centavos).

Processo 054.000.884/2006. Interessado SEMEG – SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA, CNPJ 33.710.096/0001-30; Valor R\$ 90.404,23 (Noventa mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos).

Processo 054.000.108/2005. Interessado CLÍNICA SÃO VICENTE DE PAULA S/C LTDA, CNPJ 42.752.766/0001-72; Valor R\$ 1.588,00 (Um mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Processo 054.000.763/2006. Interessado CEMEP – HOSPITAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ 03.187.690/0001-28; Valor R\$ 34.702,07 (Trinta e quatro mil e setecentos e dois reais e sete centavos).

Processo 054.000.933/2006. Interessado: CLIAL – CLÍNICA DE AUDIÇÃO E LINGUAGEM S/C, CNPJ 02.802.057/0001-30; Valor R\$ 14.014,61 (Quatorze mil, Quatorze Reais, Sessenta e Um Centavos).

Processo 054.000.883/2006. Interessado: SEMEG – SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA, CNPJ 33.710.096/0001-30; Valor R\$ 3.938,99 (Três Mil, Novecentos Trinta Oito Reais, Noventa e Nove Centavos).

Processo 054.000.878/2006. Interessado CLÍNICA DO TORAX E ENDOTORAX CENTRAL PNEUMOLOGIA CIRURGIA TORACICA E BRONCOESOFAGOLOGIA LTDA, CNPJ 37.164.746/0001-40; Valor R\$ 96,00 (Noventa e Seis Reais).

Processo 054.000.881/2006. Interessado: OFTALMED – NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BSB S/C LTDA, CNPJ 37.992.740/0001-61; Valor R\$ 130,65 (Cento e Trinta Reais, Sessenta e Cinco Centavos).

Processo 054.000.762/2006. Interessado CEMEP – HOSPITAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ 03.187.690/0001-28; Valor de R\$ 9.199,14 (Nove Mil, Cento Noventa e Nove Reais, Quatorze Centavos).

Processo 054.000.360/2006. Interessado SEMEG – SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA, CNPJ 33.710.096/0001-30; Valor de R\$ 21.617,28 (Vinte e Um Mil, Seiscentos Dezesete Reais, Vinte e Oito Centavos).

FLAVIO LÚCIO DE CAMARGO

#### RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida, publicada no DODF nº 112, de 13 de junho de 2006, página 25, referente ao processo 054.001.992/2005, Interessado HOSPITAL SANTA HELENA S.A, CNPJ 00.025.841/0001-53, ONDE SE LÊ "... Do Orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, LEIA-SE ..., Do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEERAL CONSELHO DE GESTÃO

#### DELIBERAÇÃO Nº 45, DE 13 DE JULHO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º ACOLHER AS CARTAS-CONSULTA abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 30ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 11 de julho de 2006. Processo, Interessado:

160.000.371/2006 – COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA MARIA LTDA ME; 160.000.433/2006 – FEDERAL MOTORS LTDA; 160.000.473/2006 – GARA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA; 160.000.472/2006 – GRAFER COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME; 160.000.056/2006 – L & C M COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; 160.000.225/2006 – MPA MARANATHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; 160.000.372/2006 – SUPERVAREJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP; 160.000.369/2006 – BRASIL BOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ FACCIN JÚNIOR  
Subsecretário da Secretaria Executiva

#### DELIBERAÇÃO Nº 46, DE 13 DE JULHO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º ACOLHER COM RESSALVAS AS CARTAS-CONSULTA abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na ata da 30ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 11 de julho de 2006. Processo, Interessado: 160.000.299/2006 – FRANCAR AUTO PEÇAS LTDA EPP; 160.000.428/2004 – TERRA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ FACCIN JÚNIOR  
Subsecretário da Secretaria Executiva

#### DELIBERAÇÃO Nº 47, DE 13 DE JULHO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º NÃO-ACOLHER A CARTA-CONSULTA abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 30ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 11 de julho de 2006. Processo, Interessado: 160.000.411/2005 – LUCIA MARIA DE LOURDES MENDONÇA CABELEIREIROS.

Art. 2º CONCEDER À EMPRESA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso.

Art. 3º ESTA DELIBERAÇÃO ENTRA EM VIGOR na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ FACCIN JÚNIOR  
Subsecretário da Secretaria Executiva

#### DELIBERAÇÃO Nº 48, DE 13 DE JULHO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º ACOLHER AS CARTAS-CONSULTA ABAIXO relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 30ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 11 de julho de 2006. Processo, Interessado: 160.000.462/2006 – D'CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA; 160.000.400/2006 – EMKAL ARQUITETURA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME; 160.000.416/2006 – FOX PRESS FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E EDITORA LTDA; 60.000.057/2006 – MGM COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; 160.000.460/2006 – RESENDE E BONFIM LTDA; 160.000.423/2006 – ZENILDO FURTADO ME; 160.000.262/2006 – AURORA VASCONCELOS GIBSON EPP; 160.000.586/2005 – PIPI-ROOM INDÚSTRIA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS MÓVEIS LTDA ME; 160.000.371/2005 – VITOR ODÍSIO ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR  
Subsecretário da Secretaria Executiva

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 371/2006 – COPEP/DF, de 23 de maio de 2006, publicada no DODF nº 107, de 06 de junho de 2006, página 13, ONDE SE LÊ: "... Art 1º Conceder incentivo creditício relativo ao ICMS sobre importação de mercadorias do exterior a empresa PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo 160.000.267/2005...", LEIA-SE: "... Artigo 1º Conceder incentivo creditício relativo ao ICMS sobre produção e importação de mercadorias do exterior a empresa PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo 160.000.267/2005..."; ONDE SE LÊ: "... Art. 2º Estabelecer o valor de R\$ 37.867.024 (Trinta e Sete Milhões Oitocentos e Sessenta e Sete Mil e Vinte e Quatro Reais) correspondente à previsão de financiamento de 70% do ICMS...", LEIA-SE: "... Artigo 2º Estabelecer o valor de R\$ 32.422.748,00 (Trinta e Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais) correspondente à previsão de financiamento de 70% do ICMS,

Na Resolução nº 185/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 04 de abril de 2006, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2006, página 17, ONDE SE LÊ: "... 01 – Processo 160.000.143/2005 Interessado: A CASA DISTRIBUIDORA LTDA ME Endereço Atual: SHCG/NORTE CLR Quadra 709 Bloco G Loja 09 Asa Norte Endereço Pleiteado: Quadra 14 Lote 09 Setor de Expansão Econômica de Sobradinho. Data de Constituição da Empresa: 25 de junho de 2002 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno / Atual: 500m² / Indicada: 1.920m² / A Edificar: 1.152m² Empregos Atuais: 15 a gerar: 19 Total: 34 Investimento: R\$ 755.232,57 Atividade Econômica: Comércio varejista e atacadista de produtos de embalagens e gêneros alimentícios e produção de rações para animais...", LEIA-SE: "... 01 – Processo 160.000.143/2005 Interessado: A CASA DISTRIBUIDORA LTDA ME Endereço Atual: SHCG/NORTE CLR Quadra 709 Bloco G Loja 09 Asa Norte Endereço Pleiteado: Quadra 14 Lote 10 Setor de Expansão Econômica de Sobradinho. Data de Constituição da Empresa: 25 de junho de 2002. Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno / Atual: 500m² / Indicada: 1.920m² / A Edificar: 1.152m² Empregos Atuais: 15 a gerar: 19 Total: 34 Investimento: R\$ 755.232,57 Atividade Econômica: Comércio varejista e atacadista de produtos de embalagens e gêneros alimentícios e produção de rações para animais...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de julho de 2006.

Processo: 190.000.002/2006. Interessado: SEMARH. Assunto: AQUISIÇÃO VALE-TRANSPORTE. Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Técnico-Legislativa, fls. nºs 83 e 84, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, correspondente à aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de julho do corrente exercício, no valor total de R\$ 29.892,64 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia, conta do Programa de Trabalho 18.122.0500.8504.0030. Concessão de Benefícios a Servidores. Natureza da Despesa 339039. Fonte 100, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

### CONSELHO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2006, DE 12 DE JULHO DE 2006.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2006, no uso de suas competências regimentais e, considerando:

- a edição do Decreto nº 26.720 de 10 de abril de 2006 que cria a Comissão para o Zoneamento Ecológico-Econômico do DF;

- a ausência do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado no DF na referida Comissão;

- a relevância do Zoneamento Ecológico Econômico para a consolidação do Programa Reserva da Biosfera do Cerrado no DF;

- que o Zoneamento Ecológico-Econômico é parte integrante do Plano de Ação aprovado pelo Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado no DF, em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2002 decidiu, por unanimidade:

RECOMENDAR à Gerência do Zoneamento Ecológico-Econômico a incorporação do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado nos trabalhos da referida Comissão.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado no DF  
Presidente

### CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº05/2006 (\*)

Estabelece normas e procedimentos para a instalação e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica no território do Distrito Federal.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e na Lei distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e considerando a necessidade de promover o uso racional das águas, mediante ações de conservação, preservação e recuperação dos recursos hídricos, com vistas a contemplar seus usos múltiplos;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a instalação e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica, de forma a implementar o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme estabelecido pela Lei nº 2.725 de 2001, resolve:

Art. 1º Os Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH, integrantes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, previstos no artigo 30, da Lei nº 2.725 de 2001, serão instituídos, organizados e funcionarão em consonância com o disposto nos seus artigos 34, 35, 36 e 37 e pelas normas estabelecidas por esta Resolução do Conselho de Recursos Hídricos - CRH/DF.

Parágrafo único. Os Comitês de Bacia Hidrográfica são órgãos colegiados, vinculados ao Conselho de Recursos Hídricos - CRH/DF, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, a serem exercidas em sua área de atuação e jurisdição, podendo ser instituídos em bacias ou sub-bacias hidrográficas de rios de domínio do Distrito Federal, ou em sub-bacias de cursos d' água de domínio da União, cuja gestão a ele venha a ser delegada.

Art. 2º A área de atuação de cada Comitê de Bacia será estabelecida no decreto de sua instituição, com base no disposto na Lei nº 2.725, de 2001, e nesta Resolução.

Art. 3º Os Planos de Recursos Hídricos e as decisões tomadas por Comitês de Bacia Hidrográfica de sub-bacias deverão ser compatibilizados com os Planos e decisões dos Comitês das bacias imediatamente superiores.

Parágrafo único. A compatibilização a que se refere o caput deste artigo

diz respeito às definições sobre o regime das águas e os parâmetros quantitativos e qualitativos estabelecidos para o exutório da sub-bacia.

Art. 4º Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, além do disposto na Lei Federal nº 9.433, de 1997, na Lei Distrital nº 2.725, de 2001, no âmbito de sua área de atuação, observar as deliberações emanadas, de acordo com as respectivas competências, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 5º Devem constar nos Regimentos Internos dos Comitês de Bacia Hidrográfica, os seguintes itens:

I - número de votos de representantes das Secretarias do Governo do Distrito Federal e de outros órgãos do Poder Público com atuação no gerenciamento ou no uso de recursos hídricos, obedecido ao limite de cinquenta por cento e mais o voto de minerva.

II - número de votos de representantes de entidades civis, proporcional à população residente no território do Distrito Federal, com, pelo menos, vinte por cento do total de votos, garantida a participação, quando for o caso, de pelo menos um representante por Estado envolvido;

III - número de votos de representantes dos usuários dos recursos hídricos, estabelecido em até quarenta por cento do total de votos; e.

IV - a duração do mandato dos representantes e os critérios de renovação ou substituição.

§ 1º O Presidente e o Secretário serão escolhidos pelo voto dos membros integrantes do respectivo Comitê de Bacia, e seus mandatos serão coincidentes, podendo ser reeleitos uma vez.

§ 2º As reuniões deliberativas dos Comitês serão públicas, dando-se à sua convocação ampla divulgação no DODF e em um jornal de grande circulação, com encaminhamento simultâneo, aos representantes, da documentação completa sobre os assuntos a serem objeto de deliberação.

§ 3º As alterações dos Regimentos Internos dos Comitês somente poderão ser votadas em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta dias, e deverão ser aprovadas pelo voto de dois terços dos membros dos respectivos Comitês.

Art. 6º A proposta de instituição de Comitê de Bacia Hidrográfica será encaminhada à consideração do Conselho de Recursos Hídricos - CRH/DF quando subscrita por representantes dos setores usuários, governamentais e da sociedade civil, segundo os seguintes critérios:

I - no mínimo, dois órgãos, entidades ou instituições legalmente constituídas, reconhecidas como representativas de diferentes setores usuários de recursos hídricos;

II - por um dos órgãos que compõem o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal;

III - no mínimo cinco organizações civis de recursos hídricos, definidas nos artigos 44 e 45 da Lei nº 2.725, de 2001, com funcionamento comprovado na área de atuação do Comitê a ser instituído; e.

IV - pelo Administrador Regional de pelo menos uma das Administrações Regionais situadas na área de atuação do CBH.

Art. 7º Constará obrigatoriamente da proposta a ser encaminhada ao Conselho de Recursos Hídricos, de que trata o artigo anterior, a seguinte documentação:

I - justificativa circunstanciada da necessidade e oportunidade de criação do Comitê, com diagnóstico técnico da situação dos recursos hídricos na bacia hidrográfica e, quando couber, identificação de conflitos entre usos e usuários, de riscos de racionamento dos recursos hídricos e/ou de sua poluição e de degradação ambiental em razão da má utilização desses recursos com informações cartográficas ambientais pertinentes;

II - caracterização da bacia hidrográfica que permita propor a composição do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica e identificação dos setores usuários de recursos hídricos;

III - indicação de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário interinos e, se for o caso, de uma comissão de instalação; e.

IV - a subscrição da proposta de que trata o artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º A proposta de instituição do Comitê será submetida ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF e, se aprovada, será efetivada mediante decreto do Governador do Distrito Federal;

§ 1º Após a instituição do Comitê, caberá ao Presidente do CRH/DF, no prazo de trinta dias, dar posse aos respectivos Presidente, Vice-Presidente e Secretário Interinos, com mandato de até seis meses, com a incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do Comitê;

§ 2º Em até cinco meses, contados a partir da data de sua nomeação, o Presidente Interino deverá realizar:

I - a articulação com o Poder Público do Distrito Federal, e, quando for o caso, com os Poderes Públicos Federal e Estaduais, a que se refere o inciso IV, do artigo 36, da Lei nº 2.725, de 2001, para indicação de seus respectivos representantes;

II - a escolha, por seus pares, dos representantes das organizações civis de recursos hídricos a que se refere o artigo 5º, inciso II, desta Resolução; e.

III - a escolha, por seus pares, dos representantes dos usuários de recursos hídricos, a que se refere o inciso III, do artigo 5º, desta Resolução;

§ 3º O processo de escolha e credenciamento dos representantes, a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, será público, com ampla e prévia divulgação.

Art. 9º Em até seis meses, contados a partir da data de sua nomeação, o Presidente Interino deverá promover:

I – a elaboração e a aprovação do Regimento Interno do Comitê; e.

II – eleição e posse dos membros dirigentes do Comitê de Bacia.

Parágrafo único. Os prazos a que se referem os §1º e §2º do artigo 8º, e no caput do artigo 9º poderão ser prorrogados, por tempo determinado, pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, desde que a prorrogação tenha sido prévia e justificadamente solicitada pelo Presidente Interino do Comitê, até quarenta dias antes do término de seu mandato.

Art. 10. O Presidente eleito deve registrar o Regimento Interno do Comitê de Bacia em cartório no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir de sua aprovação, pela assembléia.

Art. 11. A participação como representante de setor ou na Direção do Comitê de Bacia será voluntária e não ensejará qualquer tipo de remuneração, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Art. 12. Para fins de participação no Comitê, de acordo com o artigo 5º desta resolução, os setores usuários são classificados em:

- a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;
- b) indústria, mineração, captação e diluição de seus efluentes industriais;
- c) irrigação e uso agropecuário;
- d) hidroeletricidade;
- e) hidroviário;
- f) pesca e aqüicultura;
- g) lazer e turismo.

Parágrafo único. Cada usuário de recursos hídricos será classificado em apenas um dos setores relacionados nas alíneas “a” a “g”, deste artigo.

Art.13. Os usuários que demandam vazões ou volumes de água considerados insignificantes, desde que integrem associações regionais, locais ou setoriais de usuários, em conformidade com o inciso I, do artigo 44, da Lei nº 2.725, de 2001, serão representados no segmento previsto no inciso II, do artigo 5º desta Resolução;

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2006.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI  
Presidente do CRH/DF

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF Nº 104, 1º de junho de 2006, página 32 e 33.

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de Julho de 2006.

Processo: 142.001.246/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº. 156/2006 no valor de R\$ 6.428,51 (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

Processo: 144.000.002/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 121/2006 no valor de R\$ 1.948,37 (Hum Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO.  
Respondendo

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2006.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA; Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, alterado no seu artigo 12, pelo Decreto nº 25.881 de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de 2.000 m2 de área pública na Torre de TV para realização do projeto “Arte Por Toda Parte”, com evento 1º Festival de Hip Hop do Cerrado dentro do XVI Seminário Internacional de Dança de Brasília com show dos grupos Atitude Feminina, Código Penal, no dia 23 de julho de 2006 às 14:00 horas, em conformidade com ofício nº 245/2006-GAB/SC. Publique-se e remeta-se à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para as providências complementares.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO  
Respondendo

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas através do Decreto nº 20.616, de 21 de setembro de 1999 c/c artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de elaboração do projeto básico para licitação da OSCIP – Organização Social de Interesse Público instaurado por meio da Portaria nº 29, de 06 de junho de 2006.

SERGIO A. BARRETO

### SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, SUCAR/RA IX, DE 06 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.111 Administração Regional de Ceilândia – RA IX; 190.111 Administração Regional de Ceilândia – RA IX; Programa de Trabalho: 18.543.0500.3489.0008 Recuperação de Áreas Degradadas nas Regiões Administrativas; Natureza da Despesa : 33.90.39; Fonte: 100; Valor (R\$) 83.000,00. Objeto: DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS orçamentários, objetivando atender as despesas com a recuperação de áreas degradadas Ceilândia, conforme processo nº. 138.002.217/2005.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO  
Secretário de Estado de Coordenação  
das Administrações Regionais  
Respondendo

JOÃO NILO DE ABREU LIMA  
Administrador Regional de Ceilândia

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 61, DE 12 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 36, de 15 de maio de 2006, para apurar os fatos objeto do processo 330.000.362/2006.

FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR

PORTARIA Nº 62, DE 12 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 35, de 15 de maio de 2006, para apurar os fatos objeto do processo 330.000.755/2005.

FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 33, de 15 de maio de 2006, para apurar os fatos objeto do processo 330.000.520/2005.

FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR

PORTARIA Nº 64, DE 12 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 37 de 15 de maio de 2006, para apurar os fatos objeto do processo 330.000.363/2006.

FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR

## AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2406ª - Realizada em 07 de julho de 2006. Relator: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO. Processo: 111.001.609/1998. Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANO PILOTO. Decisão: 542. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:

DETERMINAR à PROJU/PRESI, que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação, da extinção da Concessão de Direito Real de Uso, fls. 27/31, tendo como objeto o imóvel denominado: QS 110, CONJUNTO 06, LOTE 02, SAMAMBAIA/DF, em face do disposto em sua cláusula XIII, (decorso de prazo).

DETERMINAR que a DICOM dê ciência à interessada da presente Decisão.

DETERMINAR ao NUCOT/DIRAF e ao NUCAD/DICOM, para promoverem a liberação do imóvel sito: QS 110, CONJUNTO 06, LOTE 02, SAMAMBAIA/DF, ocupado pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANO PILOTO, Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, processo 111.001.609/1998, objetivando a sua comercialização em licitação pública nos termos da Lei nº 8.666/1993, informando, imediatamente, à GECOM e ao NUCOM/DICOM, para os procedimentos licitatórios necessários.

DETERMINAR a incorporação ao patrimônio da TERRACAP, dos bens erigidos sobre o terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso.

DETERMINAR à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, nos termos da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, promovendo a cobrança.

DETERMINAR à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à continuidade da ação de cobrança judicial. Os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada.

Processo: 111.007.537/1991. Interessado: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS. Decisão: 543. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:

DETERMINAR à PROJU/PRESI, que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação, da extinção da Concessão de Direito Real de Uso, fls. 67/68, tendo como objeto o imóvel denominado: QS 318, CONJUNTO 01, LOTE 01, SAMAMBAIA/DF, em face do disposto em sua cláusula XI, (decorso de prazo).

DETERMINAR que a DICOM dê ciência à interessada da presente Decisão.

DETERMINAR ao NUCOT/DIRAF e ao NUCAD/DICOM, para promoverem a liberação do imóvel sito: QS 318, CONJUNTO 01, LOTE 01, SAMAMBAIA/DF, ocupado pela IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, processo 111.007.537/1991, objetivando a sua comercialização em licitação pública nos termos da Lei nº 8.666/1993, informando, imediatamente, à GECOM e ao NUCOM/DICOM, para os procedimentos licitatórios necessários.

DETERMINAR a incorporação ao patrimônio da TERRACAP, dos bens erigidos sobre o terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso.

DETERMINAR à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, nos termos da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, promovendo a cobrança.

DETERMINAR à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial. Os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada.

Processo: 111.526.638/1981. Interessado: PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO SETOR "O". Decisão: 544. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:

DETERMINAR à PROJU/PRESI, que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação, da extinção da Concessão de Direito Real de uso, fls. 72/73, tendo como objeto o imóvel denominado: EQNO 8/10, Módulo A – Ceilândia/DF, em face do disposto em sua cláusula XI, (decorso de prazo).

DETERMINAR que a DICOM dê ciência à interessada da presente Decisão.

DETERMINAR ao NUCOT/DIRAF e ao NUCAD/DICOM, para promoverem a liberação do imóvel sito: EQNO 8/10, Módulo A – Ceilândia/DF, ocupado pela PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO SETOR "O", Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, Processo nº 111.526.638/1981, objetivando a sua comercialização em licitação pública nos termos da Lei nº 8.666/1993, informando, imediatamente, à GECOM e ao NUCOM/DICOM, para os procedimentos licitatórios necessários.

DETERMINAR a incorporação ao patrimônio da TERRACAP, dos bens erigidos sobre o terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso.

DETERMINAR à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, nos termos da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, promovendo a cobrança.

DETERMINAR à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial. Os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada.

Processo: 138.000.858/1989. Interessado: INSTITUTO BRASILIENSE DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL EVANGÉLICO – IBAESE. Decisão: 545. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:

DETERMINAR à PROJU/PRESI, que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação, da extinção da Concessão de Direito Real de Uso, fl. 110/112, tendo como objeto o imóvel: ÁREA ESPECIAL "C", EQ 26/30, EQNP, P/NORTE – CEILÂNDIA/DF, em face do disposto em sua cláusula XI, (decorso de prazo).

DETERMINAR que a DICOM dê ciência à interessado da presente Decisão.

DETERMINAR ao NUCOT/DIRAF e ao NUCAD/DICOM, para promoverem a liberação do imóvel sito: ÁREA ESPECIAL "C", EQ 26/30, EQNP, P/NORTE – CEILÂNDIA/DF, ocupado pelo INSTITUTO BRASILIENSE DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL EVANGÉLICO – IBAESE, Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, processo 138.000.858/1989, objetivando a sua comercialização em licitação pública nos termos da Lei nº 8.666/1993, informando, imediatamente, à GECOM e ao NUCOM/DICOM, para os procedimentos licitatórios necessários.

DETERMINAR a incorporação ao patrimônio da TERRACAP, dos bens erigidos sobre o terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso.

DETERMINAR à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, nos termos da Escritura Pública de Concessão de Uso, promovendo a cobrança. DETERMINAR à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial. Os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providência de sua alçada.

Sessão: 2407ª. Realizada em: 11 de julho de 2006. Processo: 111.006.661/1990. Interessado: SOCIEDADE EDUCACIONAL "CASA DE MEU PAI". Decisão: 567. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:

DETERMINAR à PROJU/PRESI, que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação, da extinção da Concessão de Direito Real de Uso, fl. 75/77, tendo como objeto o imóvel: Quadra 15, Área Reservada 05 - Sobradinho/DF, em face do disposto em sua cláusula XI, (decorso de prazo).

DETERMINAR que a DICOM dê ciência a interessada da presente Decisão.

DETERMINAR ao NUCOT/DIRAF e ao NUCAD/DICOM, para promoverem a liberação do imóvel sito: Quadra 15, Área Reservada 05 - Sobradinho/DF, ocupado pela SOCIEDADE EDUCACIONAL "CASA DE MEU PAI", Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, processo 111.006.661/1990, objetivando a sua comercialização em licitação pública nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Resolução nº 215/2005-CONAD/TERRACAP, informando, imediatamente, à GECOM e ao NUCOM/DICOM, para os procedimentos licitatórios necessários.

DETERMINAR a incorporação ao patrimônio da TERRACAP, dos bens erigidos sobre o terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso.

DETERMINAR à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, sejam eles correspondentes a taxas, impostos e/ou qualquer outro débito de responsabilidade do ocupante nos termos da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, promovendo a cobrança.

DETERMINAR à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial. Os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada.

Processo: 111.008.131/1990. Interessado: ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ - Decisão 568. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:

DETERMINAR à PROJU/PRESI, que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação, da extinção da Concessão de Direito Real de Uso, fls. 106/108, tendo como objeto o imóvel: Lote 01, Conjunto "A", QN 404 - Samambaia/DF, em face do disposto em sua cláusula XI, (decorso de prazo).

DETERMINAR que a DICOM dê ciência a interessada da presente Decisão.

DETERMINAR ao NUCOT/DIRAF e ao NUCAD/DICOM, para promoverem a liberação do imóvel sito: Lote 01, Conjunto "A", QN 404 - Samambaia/DF, ocupado pela ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, processo 111.008.131/1990, e da Resolução nº 215/2005-CONAD/TERRACAP, informando, imediatamente, à GEDOM e ao NUCOM/DICOM, para os procedimentos licitatórios necessários.

DETERMINAR a incorporação ao patrimônio da TERRACAP, dos bens erigidos sobre o terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso.

DETERMINAR à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, sejam eles correspondentes às taxas, impostos e/ou qualquer outro débito de responsabilidade do ocupante, nos termos da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, promovendo a cobrança.

DETERMINAR à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial. Os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada.

Processo: 111.006.970/1990. Interessado: INGREJA PENTECOSTAL DA MISERICÓRDIA. Decisão: 569. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:

DETERMINAR à PROJU/PRESI, que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação, da extinção da Concessão de Direito Real de Uso, fl. 106/108, tendo como objeto o imóvel: Área Especial "D", EQNP 14/18, Setor P/Norte - Ceilândia/DF, em face do disposto em sua cláusula XI, (decorso de prazo).

DETERMINAR que a DICOM dê ciência à interessada da presente Decisão.

DETERMINAR ao NUCOT/DIRAF e ao NUCAD/DICOM, para promoverem a liberação do imóvel sito: Área Especial "D", EQNP 14/18, Setor P/Norte - Ceilândia/DF, ocupado pela INGREJA PENTECOSTAL DA MISERICÓRDIA, Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, processo 111.006.970/1990, objetivando a sua comercialização em licitação pública nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Resolução nº 215/2005-CONAD/TERRACAP, informando, imediatamente, à GEDOM e ao NUCOM/DICOM, para os procedimentos licitatórios necessários.

DETERMINAR a incorporação ao patrimônio da TERRACAP, dos bens erigidos sobre o terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso.

DETERMINAR à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, sejam eles correspondentes às taxas, impostos e/ou qualquer outro débito de responsabilidade do ocupante, nos termos da Escritura Pública de Concessão de Uso, promovendo a cobrança.

DETERMINAR à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial. Os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada.

Processo: 111.006.250/1990. Interessado: INGREJA EVANGÉLICA ASEMBLÉIA DE DEUS. Decisão: 570. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:

DETERMINAR a à PROJU/PRESI, que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação, da extinção da Concessão de Direito Real de Uso, fl. 74/75, tendo como objeto o imóvel denominado: QS 07, Rua 400, Lote 01 - Águas Claras/DF, em face do disposto em sua cláusula XI, (decorso de prazo).

DETERMINAR que a DICOM dê ciência a interessada da presente Decisão.

DETERMINAR ao NUCOT/DIRAF e ao NUCAD/DICOM, para promoverem a liberação do imóvel sito: QS 07, Rua 400, Lote 01 - Águas Claras/DF, ocupado pela INGREJA EVANGÉLICA ASEMBLÉIA DE DEUS, Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, processo 111.006.250/1990, objetivando a sua comercialização em licitação pública nos termos da Lei 8.666/1993, informando, imediatamente, à GEDOM e ao NUCOM/DICOM, para os procedimentos licitatórios necessários.

DETERMINAR a incorporação ao patrimônio da TERRACAP, dos bens erigidos sobre o terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso.

DETERMINAR à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, nos termos da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, promovendo a cobrança.

DETERMINAR à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial. Os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada.

Processo: 111.002.313/1989. Interessado: CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ. Decisão: 571. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:

DETERMINAR à PROJU/PRESI, que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação, da extinção da Concessão de Direito Real de Uso, fl. 79/81, tendo como objeto o imóvel: EC-07, Candangolândia/DF, em face do disposto em sua cláusula XI, (decorso de prazo).

DETERMINAR que a DICOM dê ciência a interessada da presente Decisão.

DETERMINAR ao NUCOT/DIRAF e ao NUCAD/DICOM, para promoverem a liberação do imóvel sito: EC-07 - Candangolândia/DF, ocupado pelo CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, processo 111.002.313/1989, objetivando a sua comercialização em licitação pública nos termos da Lei nº 8.666/1993, informando, imediatamente, à GEDOM e ao NUCOM/DICOM, para os procedimentos licitatórios necessários.

DETERMINAR a incorporação ao patrimônio da TERRACAP, dos bens erigidos sobre o terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso.

DETERMINAR à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, nos termos da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, promovendo a cobrança.

DETERMINAR à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial. Os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA  
Presidente

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Nº 03/SAOF.

Em 13 de julho de 2006.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, do Regimento Interno da ADASA, combinado com a delegação de competência outorgada pela Portaria nº 35, de 12 de agosto de 2005, resolve: EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 16 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 938, de 20 de outubro de 1995, e na Decisão nº 3.427/96 - TCDF, tornar pública a relação de despesas empenhadas nos meses de fevereiro, março e abril de 2006, na forma a seguir: fevereiro - 2006NE00039 - Locação de Imóvel no Ed. VARIG, SCN, Qd. 04, Bl. B, Sala 103 (fevereiro a abril/2006) R\$ 39.580,32 - Data Construções e Projetos Ltda.; 2006NE00054 - Locação de Veículo (fevereiro a outubro 2006) R\$ 80.000,00 - Agil Serviços Especiais Ltda.; 2006NE00055 - Locação de Veículo (fevereiro a outubro 2006) R\$ 150.000,00 - Vip Service Club Locadora Ltda; março - 2006NE00096 - Aquisição de Material Permanente (Microcomputadores) (março 2006) R\$ 75.000,00 - Abaju Comercial e Soluções Ltda.; 2006NE00148 - Locação de Imóvel no Ed. VARIG, SCN, Qd.0 4, Bl. B, Sala 704 (abril a novembro /2006) R\$ 226.400,00 - Previnorte - Fundação de Previdência e Assistência; 2006NE00149 - Taxa de Condomínio Ed. VARIG, SCN, Qd. 4, Bl. B, Sala 704 (maio a nov./2006) R\$ 47.518,17 - Centro Empresarial Varig; abril - 2006NE00154 - Locação de Imóvel no Ed. VARIG, SCN, Qd. 04, Bl. B, Sala 103 (maio a setembro 2006) R\$ 40.419,68 - Data Construções e Projetos Ltda.; 2006NE00181 - Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados (abril/2006) R\$ 714.000,00 - Cobrape Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimento.

CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS NETO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 10 de julho de 2006.

Despacho nº 204/2006 DGA (AA); Processo 551/2001; Assunto: Relevação de penalidade PADRÃO IX - Informática Sistemas Abertos Ltda. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º, da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente às despesas com pagamento da Nota Fiscal nº 00676 (fl. 413), no valor de R\$049.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), em favor da empresa PADRÃO IX - Informática Sistemas Abertos Ltda., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA